

Justificativa para a contratação

Consulta Pública - Edital de licitação para a concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos das vias e logradouros públicos do município de São Paulo e de organização de leilões públicos dos veículos não retirados pelos proprietários.

Introdução

O presente documento se destina a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto para a concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos das vias e logradouros públicos do município de São Paulo e de organização de leilões públicos dos veículos não retirados pelos proprietários, apresentando a justificativa para a contratação e a caracterização de seu objeto, da sua área de abrangência e do prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

A Prefeitura de São Paulo (“PMSP”) conta com um serviço de remoção e guarda de veículos que opera por meio de contratos de utilização exclusiva de pátios e guinchos. O serviço é administrado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (“SMT”), por meio da Sociedade de Economia Mista denominada Companhia de Engenharia de Tráfego (“CET”), nos termos da Lei Federal nº 13.160/2015. Contudo, o serviço é operado com um déficit orçamentário entre a arrecadação e as despesas de operação do serviço, cenário que pode ser evitado com a modernização e um aumento da eficiência da prestação do serviço.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Governo (“SGM”), em conjunto com a equipe técnica da São Paulo Parcerias S/A (“SPP”) realizou estudos para a estruturação do projeto, detalhando aspectos econômico-financeiros, operacionais e jurídicos. Também foram realizados levantamentos de custos e despesas dos serviços de remoção e guarda de veículos de São Paulo, junto à SMT.

Assim, os serviços técnicos de estruturação desenvolvidos por SGM, SMT e SPP permitiram a consolidação do projeto tal como ora é apresentado à consulta pública.

Por fim, vale ressaltar que o CMDP aprovou, em reunião realizada em 07 de março de 2019, o conceito das modelagens operacional, jurídica e econômico-financeira que refletem o Edital de Concessão que será colocado em consulta pública nos próximos dias.

Objeto e prazo de concessão

O Município de São Paulo conta com um serviço de remoção e locação operado por meio de empresas subcontratadas para a utilização exclusiva de pátios e guinchos pela CET, acionadas por meio do Comando Operacional que controla a alocação de remoções.

Quanto aos encargos da futura concessionária, tratam-se de ações que permitem a total delegação das responsabilidades relacionadas aos serviços de remoção e guarda, e podem ser divididas nas seguintes categorias:

- a. **Serviço de Remoção:** prestação do serviço de remoção de veículos infratores de vias públicas por meio de veículo de remoção apropriado (guincho) e mediante autorização da CET;
- b. **Serviços de Guarda:** armazenamento dos veículos apreendidos em locais de depósitos em quantidade considerada suficiente e conforme os parâmetros de localização e de qualidade previstos; e
- c. **Organização de Leilão:** prestação de serviço de organização de leilão para venda pública de veículos, na qual os arremata quem oferecer o maior lance, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Decreto Municipal nº 57.106, de 4 de julho de 2016;

O conjunto de atividades é consentâneo à concessão, que se traduz num arranjo complexo. Em vez da mera soma de arranjos contratuais isolados, essa modalidade contratual pressupõe a delegação de atividades integradas, reunindo todas as frentes necessárias para a efetiva prestação das atividades. O conjunto de serviços e obras é contratado pelo Poder Público de forma integrada e é controlado por meio de indicadores de desempenho, que constituem parâmetros de qualidade e resultam na atribuição de nota que impactará o pagamento da outorga. O foco, nesse caso, estará nos resultados da operação, e não, nos meios adotados, o que conferirá ampla margem de flexibilidade para o gestor. Além da economia de escala, tal modelo permite ganhos de eficiência e de qualidade – em especial em razão da centralidade da

execução de todas as ações na figura de um só agente integrador e gestor (a concessionária) e da possibilidade de exploração de novas fontes de receita.

O prazo de vigência da concessão foi fixado em 20 (vinte) anos. Tal prazo foi definido com base no modelo econômico-financeiro de referência, comportando a amortização dos investimentos a serem realizados e a remuneração compatível com a assunção de custos e despesas dos encargos dos serviços.

Para a concessão foram consideradas outorgas fixas, sendo o pagamento das mesmas uma condição para assinatura do contrato. Não foi considerado o pagamento de outorga variável, desde que a concessionária cumpra os indicadores de desempenho previstos no Sistema de Mensuração de Desempenho, que avalia o nível da prestação do serviço da concessionária na consecução de seus encargos.

Salienta-se que a concessionária será responsável pelos custos e despesas de operação dos serviços do respectivo lote por todo o período de vigência contratual, devendo realizar as manutenções que se façam necessárias.